



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.618, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS – DEPTO DE OBRAS**

Func. Programática: 15.451.0009-1.001 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMAS IMOVEIS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0576)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0166 – Recap. Asfástico – Conv. 199/2017

Valor do Crédito: 150.000,00

**Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Func. Programática: 27.812.0022-2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0161 – Implantação de Academia ao Ar Livre

Valor do Crédito: 97.500,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$
150.000,00	

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$
97.500,00	

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

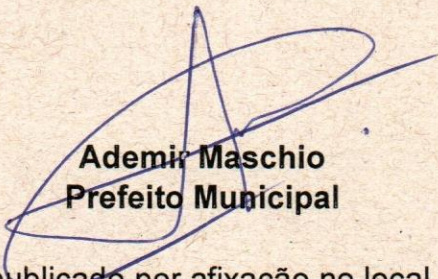




*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Setembro de 2017.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**